**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 005/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

# PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, com sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 019/2021, publicada em 04/01/2021, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – SRP Nº 003/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Medida Provisória 896 de 06/09/2019 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede provisória da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Marianne Marques Gonçalves, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio os servidores Joana D’Arc Rodrigues Soares e Deusdete Aparecido Moreira, Portaria nº 019/2021, publicada em 04/01/2021.

O Município de Capitão Éneas/MG, através da sua Pregoeira, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01**, deste edital, que PRORROGA o prazo de abertura da licitação e **altera o item IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

# IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente

credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - A empresa localizada em um raio maior que 120 (cento e vinte) quilômetros, não poderá participar, conforme decreto municipal de nº 051/2017.

1. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**LEIA SE:**

# IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente

credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - A empresa localizada em um raio maior que 120 (cento e vinte) quilômetros, não poderá participar, conforme decreto municipal de nº 051/2017.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 051/2017, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 120 (cento e vinte) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG¹.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A Primeira Câmara do Eg. TCE/MG decidiu que é razoável o Município de Capitão Enéas delimitar geograficamente seus pregões com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Consta do referido *Decidium*: “*Por todo o exposto, considero* *razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas*”. (Denúncia 1066685, sessão de 05/11/19).

O prazo estipulado no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 001/2021 para o recebimento da documentação relativa à habilitação e proposta das empresas interessadas em participar do pregão presencial fica prorrogado para a seguinte data:

* **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 26/04/2021 09h00min**
* **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 26/04/2021 09h20min**

Será publicado nos Diários Oficiais a prorrogação de prazo de abertura deste pregão presencial, com o objetivo de divulgar as alterações que foram feitas no edital no referido Pregão Presencial, cumprindo o princípio da transparência, isonomia e eficiência pública.

A retificação será anexada no site oficial do munícipio e enviada para os e-mails que foram enviados os editais.

Os demais itens, decisões, orientações e determinações atinentes a esse Processo Licitatório Permanecem os mesmos, inalterados, conforme edital do Pregão Presencial 17/2021, divulgado no Diário oficial do Município, nos demais diários oficiais e site oficial do Município em 5 de abril de 2021.

Capitão Enéas/MG, 08 de abril de 2021.

Marianne Marques Gonçalves

Pregoeira Oficial